

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo Split High-Wall Inverter para atender às demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme as especificações técnicas contidas neste termo de referência.

1.2. Os ambientes a serem refrigerados fazem parte das instalações da CLDF, conforme as fotos a seguir:

LOTE	AMBIENTE	LOCAL	FOTOS
1	GUARITA DOS SEGURANÇAS	ENTRADA DO ESTACIONAMENTO	
2	SALA DA TELEFONIA	SUBSOLO (-1)	

3	SALA DA SECRETARIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES	TÉRREO INFERIOR	
---	--	-----------------	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos equipamentos aqui descritos se justifica diante da necessidade em manter os ambientes mencionados devidamente refrigerados, visto que alguns deles não fazem parte do sistema central de ar condicionado da CLDF.

2.2. Quanto à necessidade do sistema de refrigeração para a guarita dos seguranças, a demanda foi levantada por meio do Processo SEI 00001-00027350/2021-28, o qual aponta as justificativas e reclamações por parte dos colaboradores que trabalham naquele local. A guarita sofre incidência solar durante todo o dia e durante a noite o local fica abafado. Por se tratar de um local de trabalho contínuo (24h/dia), justifica-se a necessidade de um ar condicionado para melhoria na qualidade do ambiente de trabalho dos vigilantes.

2.3. No caso específico da Sala de Telefonia, a instalação de um ar condicionado split será complementar à instalação já existente que faz parte do sistema central de ar condicionado da CLDF. Porém, recentemente, a máquina (FANCOIL 1C) que servia este ambiente quebrou e a sala não tinha nenhuma redundância (Detalhes no Processo SEI 00001-00026921/2021-15). Por se tratar de equipamentos específicos de telefonia, os quais devem ser refrigerados constantemente (24h/dia), será necessário a instalação do sistema split.

2.4. Por fim, a sala destinada à Secretaria de Assuntos Parlamentares possui atualmente condicionadores de ar do tipo janela, os quais tem prejudicado outros ambientes por conta do ar quente lançado pelas máquinas em outras salas, como é o caso da sala da ASSECAM e da SEFIX (Detalhes no Processo SEI 00001-00031111/2021-72). Logo, foi também demandado que tal problemática fosse resolvida. Como este ambiente também não faz parte do sistema central de ar condicionado da CLDF e não é possível realocar os ar condicionados de janela, optou-se pela instalação do sistema multi-split.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Todos os itens do objeto deverão ser adquiridos em um único grupo, a fim de facilitar a execução do objeto, a entrega e a instalação dos equipamentos;

3.2. O agrupamento dos itens se faz necessário, uma vez que a instalação dos equipamentos depende da entrega completa de todos os itens de forma concomitante. Além do mais, a aquisição em grupo facilita o controle da garantia do equipamento e do serviço de instalação em caso de possíveis futuros problemas;

3.3. A tabela a seguir apresenta a descrição de cada um dos itens:

GRUPO	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.
1		1.1	<p>Condicionador de ar do tipo Split High-Wall Inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, cor branca, somente frio, tensão 220V, gás de refrigeração R410a, compressor rotativo, Selo Procel classificação energética INMETRO "A", manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; capacidade de instalação para comprimento máximo da tubulação igual ou superior a 10 m (dez metros) e para desnível máximo igual ou superior a 5 m (cinco metros).</p> <p>Garantia mínima: - 2 anos para peças da evaporadora ou condensadora. - 5 anos para o compressor.</p> <p>Modelo de Referência: Fujitsu ASBG18JFBB/AOBG18JFCB - equivalente ou superior.</p>	unid.	01
		1.2	<p>Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado Split High-Wall Inverter de 18.000 BTU/h, considerando a mão de obra e todos os insumos necessários, tais como: tubulação de cobre, cabo de conexão, mangueira trançada para dreno, fita PVC para acabamento da tubulação, canaleta de PVC para acabamento e qualquer outro que seja necessário para a correta instalação. Além disso, a condensadora deverá ser instalada em SUPORTE metálico próprio com pintura de proteção anti-corrosão "zarcão" e acabamento com esmalte sintético. Comprimento estimado da tubulação: até 5 metros.</p> <p>Garantia da instalação: mínimo de 3 meses. Detalhes: conforme detalhamento de projeto (ANEXO I).</p>	unid.	01
		1.3	<p>Fornecimento e instalação de bomba para remoção de condensados compatível com condicionador de ar do tipo Split High-Wall Inverter 18.000 BTU/h, com dimensões compactas e alta vazão, altura máxima de bombeamento maior ou igual a 5 m (cinco metros).</p> <p>Garantia mínima: 3 meses.</p> <p>Modelo de Referência: Elgin mini orange - equivalente ou superior.</p>	unid.	01
		1.4	<p>Serviço de interligação elétrica para instalação de Condicionador de ar do tipo Split High-Wall Inverter 18.000 BTU/h, considerando todos insumos necessários como: fio elétrico, fita isolante, disjuntor compatível com a instalação, eletrocalha, eletroduto rígido, suportes, bem como qualquer outro item que seja necessário para a correta instalação.</p> <p>Distância do ponto elétrico do quadro de distribuição para a evaporadora do aparelho de ar condicionado aproximadamente 60m (sessenta metros).</p> <p>Garantia da instalação: mínimo de 3 meses. Detalhes: conforme detalhamento de projeto (ANEXO I).</p>	unid.	01
		2.1	<p>Condicionador de ar do tipo Split High-Wall Inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, cor branca, somente frio, tensão 220V, gás de refrigeração R410a, compressor rotativo, Selo Procel classificação energética INMETRO "A", manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; capacidade de instalação para comprimento máximo da tubulação igual ou superior a 10 m (dez metros) e para desnível máximo igual ou superior a 5 m (cinco metros).</p> <p>Garantia mínima: - 2 anos para peças da evaporadora ou condensadora. - 5 anos para o compressor.</p> <p>Modelo de Referência: Fujitsu ASBG18JFBB/AOBG18JFCB - equivalente ou superior.</p>	unid.	01

1	2	2.2	<p>Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado Split Hi-Wall Inverter de 18.000 BTU/h e bomba de remoção de condensados, considerando a mão de obra e todos os insumos necessários, tais como: tubulação de cobre, cabo de conexão, mangueira trançada para dreno, fita PVC para acabamento da tubulação, canaleta de PVC para acabamento e qualquer outro que seja necessário para a correta instalação. Além disso, a condensadora deverá ser instalada em SUPORTE metálico próprio com pintura de proteção anti-corrosão "zarcão" e acabamento com esmalte sintético. Comprimento estimado da tubulação: até 6 metros.</p> <p>Garantia da instalação: mínimo de 3 meses.</p> <p>Detalhes: conforme detalhamento de projeto (ANEXO I).</p>	unid.	01
		2.3	<p>Fornecimento e instalação de bomba para remoção de condensados compatível com condicionador de ar do tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h, com dimensões compactas e alta vazão, altura máxima de bombeamento maior ou igual a 5 m (cinco metros).</p> <p>Garantia mínima: 3 meses.</p> <p>Modelo de Referência: Elgin mini orange - equivalente ou superior.</p>	unid.	01
		2.4	<p>Serviço de interligação elétrica para instalação de Condicionador de ar do tipo Split High-Wall Inverter 18.000 BTU/h, considerando todos insumos necessários como: fio elétrico, fita isolante, disjuntor compatível com a instalação, eletrocalha, eletroduto rígido, suportes, bem como qualquer outro item que seja necessário para a correta instalação.</p> <p>Distância do ponto elétrico do quadro de distribuição para a evaporadora do aparelho de ar condicionado aproximadamente 10 m (dez metros).</p> <p>Garantia da instalação: mínimo de 3 meses.</p> <p>Detalhes: conforme detalhamento de projeto (ANEXO I).</p>	unid.	01
3		3.1	<p>Condicionador de ar do tipo Multi-Split High-Wall Inverter, com capacidade TOTAL de refrigeração das unidades internas entre 34.000 e 62.000 BTU/h, com no mínimo 2 unidades internas conectáveis, sendo uma unidade evaporadora com 12.000 BTU/h e outra com 24.000 BTU/h, cor branca, quente e frio, tensão 220V, gás de refrigeração R410a, compressor rotativo, Selo Procel classificação energética INMETRO "A", manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; capacidade de instalação para comprimento máximo da tubulação igual ou superior a 50 m (cinquenta metros) e para desnível máximo igual ou superior a 15 m (quinze metros).</p> <p>Garantia mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 anos para peças da evaporadora ou condensadora. - 5 anos para o compressor. <p>Modelo de Referência: Fujitsu AOBG45LBLA6 / ASBG12LMCA / ASBG24LFCA - equivalente ou superior.</p>	unid.	01
		3.2	<p>Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado Multi-Split High-Wall Inverter, com capacidade TOTAL de refrigeração das unidades internas entre 34.000 e 62.000 BTU/h, com no mínimo 2 unidades internas conectáveis, sendo uma unidade evaporadora com 12.000 BTU/h e outra com 24.000 BTU/h, considerando a mão de obra e todos os insumos necessários, tais como: tubulação de cobre, cabo de conexão, mangueira trançada para dreno, fita PVC para acabamento da tubulação, canaleta de PVC para acabamento e qualquer outro que seja necessário para a correta instalação. Além disso, a condensadora deverá ser instalada em SUPORTE metálico próprio com pintura de proteção anti-corrosão "zarcão" e acabamento com esmalte sintético. Comprimento estimado da tubulação: até 30 metros (cada unidade).</p> <p>Garantia da instalação: mínimo de 3 meses.</p> <p>Detalhes: conforme detalhamento de projeto (ANEXO I).</p>	unid.	02
		3.3	<p>Fornecimento e instalação de bomba para remoção de condensados compatível com condicionador de ar do tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h, com dimensões compactas e alta vazão, altura máxima de bombeamento maior ou igual a 5 m (cinco metros).</p> <p>Garantia mínima: 3 meses.</p> <p>Modelo de Referência: Elgin mini orange - equivalente ou superior.</p>	unid.	02

	3.4	<p>Serviço de interligação elétrica para instalação de Condicionador de ar do tipo Multi-Split High-Wall Inverter, com capacidade TOTAL de refrigeração das unidades internas entre 34.000 e 62.000 BTU/h, com no mínimo 2 unidades internas conectáveis, sendo uma unidade evaporadora com 12.000 BTU/h e outra com 24.000 BTU/h, considerando todos insumos necessários como: fio elétrico, fita isolante, disjuntor compatível com a instalação, bem como qualquer outro item que seja necessário para a correta instalação.</p> <p>Distância do ponto elétrico do quadro de distribuição para a evaporadora do aparelho de ar condicionado aproximadamente 15 m (quinze metros).</p> <p>Garantia da instalação: mínimo de 3 meses.</p> <p>Detalhes: conforme detalhamento de projeto (ANEXO I).</p>	unid.	02
--	-----	--	-------	----

4. DETALHES TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO

- 4.1. O **ANEXO I** apresenta os detalhes técnicos, bem como os projetos de instalação das evaporadoras e das condensadoras.
- 4.2. Para conhecer todos os detalhes pertinentes à instalação, o licitante poderá realizar a vistoria *in loco*. Contudo, algumas fotos e esquemas serão apresentados a seguir, a fim de facilitar o entendimento quanto aos detalhes da instalação.

GUARITA - Local de instalação da evaporadora



GUARITA - Local de instalação da condensadora



TELEFONIA - Local de instalação da evaporadora



TELEFONIA e SECRETARIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES - Local de instalação das condensadoras



Local de instalação elétrica - QUADRO ELÉTRICO para todos equipamentos



4.3. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, além de normas pertinentes e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.4. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, os quais deverão ser **novos e de primeiro uso**.

4.5. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos, objeto deste Termo de Referência, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos de revestimentos acústicos existentes e pinturas na cor original, caso necessário;

4.6. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

4.7. Na utilização de **Fiação Elétrica** é preciso ser observado o que segue:

- 4.7.1. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- 4.7.2. Os cabos de comando em 220 V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- 4.7.3. O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5 mm²;
- 4.7.4. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- 4.7.5. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

- 4.7.6. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes as do condutor considerado;
- 4.7.7. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;
- 4.7.8. Todos os cabos deverão ser agrupados com amarradores apropriados, tipo "hellerman" ou equivalente;
- 4.7.9. Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;
- 4.7.10. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo "Sindal" ou equivalente e isolados com fita autofusão;
- 4.7.11. Após o término da enfição deverão ser feitos testes de isolamento, com a presença de representante da CLDF, em todos os circuitos.
- 4.8. Sobre **Unidades Evaporadoras** é preciso observar o seguinte:
- 4.8.1. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branca, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir, ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
- 4.8.2. Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;
- 4.8.3. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 4.8.4. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.
- 4.9. Sobre **Unidades Condensadoras** é preciso observar o seguinte:
- 4.9.1. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo Split, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
- 4.9.2. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;
- 4.9.3. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;
- 4.9.4. Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão;
- 4.9.5. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;
- 4.9.6. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 4.9.7. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;
- 4.9.8. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.
- 4.10. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o quadro elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Ressalta-se que na Norma não há determinações acerca do caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a referida NBR faz:
- 4.10.1. *Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.*
- 4.10.2. *Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.*
- 4.10.3. *Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.*
- 4.10.4. *Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.*
- 4.11. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:
- Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
 - Os quadros tem grau de proteção IP54;
 - Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;
 - Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;
- 4.12. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

5. DA VISTORIA

- 5.1. É **facultativo** às empresas interessadas realizar vistoria nas instalações da CLDF, a fim de obter as informações pertinentes à execução dos serviços e, também, dar subsídios para elaboração da proposta;
- 5.2. Devido a **complexidade dos serviços e ao local de instalação** do condicionador de ar, considera-se importante que as empresas analisem todas as dificuldades pertinentes ao serviço.

5.3. Diante do exposto, considera-se essencial, ainda que **não obrigatória**, a vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado. Inclusive, para proceder à análise de todos os detalhes e tomar ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

5.4. A vistoria deve ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone: (61) 3348-8584;

5.5. A vistoria deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas e acompanhada por representante da CLDF;

5.6. Durante a vistoria, o Licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, portando documento de identidade civil e deverá trazer a Declaração de Vistoria do Local dos Serviços devidamente preenchida, em conformidade com o modelo presente no **ANEXO II** (TERMO DE VISTORIA);

5.7. É vedada a realização de vistoria durante a ocorrência do certame;

5.8. Caso o Licitante não realize a vistoria, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados ou, ainda, atrasos na execução das etapas dos trabalhos. Caberá a Contratada assumir os ônus decorrentes destes fatos, uma vez que é necessária a apresentação, pelas licitantes, de declaração que ateste o conhecimento das condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão no 983/2008-TCU-Plenário;

6. DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Apresentar a Certidão de Registro da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) para com o CREA/DF;

6.2. Para licitante fora do DF, apresentar visto obtido junto ao CREA/DF com a autorização para execução do serviço;

6.3. A certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados;

6.4. A licitante a ser CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública ou Empresa Privada (**Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, válida**), demonstrando que lhes prestou serviço de instalação e fornecimento com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência, ou seja, ar condicionado split inverter.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no Capítulo 3 (Detalhamento do Objeto), contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por no mínimo 3 (três) meses, independente da fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

7.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar, no prazo de 48 horas, qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

7.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a CLDF;

7.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela CLDF, entre 7h e 19h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias. Caso a situação não tenha sido solucionada até o fim deste prazo, deverá ocorrer a substituição por equipamento idêntico ou superior.

8. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

8.1. O preço total do objeto é de **R\$85.269,27 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)** de acordo com o mapa de preços (0654142). Para o cálculo do valor total, foi utilizado o menor valor entre a média e a mediana dos valores obtidos nos orçamentos, conforme mostra a tabela a seguir:

GRUPO	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço Unitário		TOTAL CONSIDERADO
						Unit.	Unit.	Unit.	MÉDIA	MEDIANA	

		<p>Condicionador de ar do tipo Split High-Wall Inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, cor branca, somente frio, tensão 220V, gás de refrigeração R410a, compressor rotativo, Selo Procel classificação energética INMETRO "A", manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; capacidade de instalação para comprimento máximo da tubulação igual ou superior a 10 m (dez metros) e para desnível máximo igual ou superior a 5 m (cinco metros).</p> <p>Garantia mínima: - 2 anos para peças da evaporadora ou condensadora. - 5 anos para o compressor.</p> <p>Modelo de Referência: Fujitsu ASBG18JFBB/AOBG18JFCB - equivalente ou superior.</p>	unid.	01	10.978,00	8.050,00	14.271,40	11.099,80	10.978,00	10.978,00
	01	<p>Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado Split High-Wall Inverter de 18.000 BTU/h, considerando a mão de obra e todos os insumos necessários, tais como: tubulação de cobre, cabo de conexão, mangueira trançada para dreno, fita PVC para acabamento da tubulação, canaleta de PVC para acabamento e qualquer outro que seja necessário para a correta instalação. Além disso, a condensadora deverá ser instalada em SUPORTE metálico próprio com pintura de proteção anti-corrosão "zarcão" e acabamento com esmalte sintético. Comprimento estimado da tubulação: até 5 metros.</p> <p>Garantia da instalação: mínimo de 3 meses.</p>	unid.	01	789,00	1.600,00	1.025,70	1.138,23	1.025,70	1.025,70

1.3	<p>Fornecimento e instalação de bomba para remoção de condensados compatível com condicionador de ar do tipo Split High-Wall Inverter 18.000 BTU/h, com dimensões compactas e alta vazão, altura máxima de bombeamento maior ou igual a 5 m (cinco metros).</p> <p>Garantia mínima: 3 meses.</p> <p>Modelo de Referência: Elgin mini orange - equivalente ou superior.</p>	unid.	01	1.200,00	900,00	1.380,00	1.160,00	1.200,00	1.160,00
1.4	<p>Serviço de interligação elétrica para instalação de Condicionador de ar do tipo Split High-Wall Inverter 18.000 BTU/h, considerando todos insumos necessários como: fio elétrico, fita isolante, disjuntor compatível com a instalação, eletrocalha, eletroduto rígido, suportes, bem como qualquer outro item que seja necessário para a correta instalação.</p> <p>Distância do ponto elétrico do quadro de distribuição para a evaporadora do aparelho de ar condicionado aproximadamente 60m (sessenta metros).</p> <p>Garantia da instalação: mínimo de 3 meses.</p>	unid.	01	7.200,00	5.060,00	7.920,00	6.726,67	7.200,00	6.726,67
VALOR TOTAL LOTE 1 (R\$)									19.890,37

	<p>2.1</p> <p>Condicionador de ar do tipo Split High-Wall Inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, cor branca, somente frio, tensão 220V, gás de refrigeração R410a, compressor rotativo, Selo Procel classificação energética INMETRO "A", manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; capacidade de instalação para comprimento máximo da tubulação igual ou superior a 10 m (dez metros) e para desnível máximo igual ou superior a 5 m (cinco metros).</p> <p>Garantia mínima: - 2 anos para peças da evaporadora ou condensadora. - 5 anos para o compressor.</p> <p>Modelo de Referência: Fujitsu ASBG18JFBB/AOBG18JFCB - equivalente ou superior.</p>	unid.	01	10.978,00	8.050,00	13.722,50	10.916,83	10.978,00	10.916,83
02	<p>2.2</p> <p>Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado Split Hi-Wall Inverter de 18.000 BTU/h e bomba de remoção de condensados, considerando a mão de obra e todos os insumos necessários, tais como: tubulação de cobre, cabo de conexão, mangueira trançada para dreno, fita PVC para acabamento da tubulação, canaleta de PVC para acabamento e qualquer outro que seja necessário para a correta instalação. Além disso, a condensadora deverá ser instalada em SUPORTE metálico próprio com pintura de proteção anti-corrosão "zarcão" e acabamento com esmalte sintético.</p> <p>Comprimento estimado da tubulação: até 6 metros.</p> <p>Garantia da instalação: mínimo de 3 meses.</p>	unid.	01	929,00	1.700,00	1.300,60	1.309,86	1.300,60	1.300,60

01

2.3	<p>Fornecimento e instalação de bomba para remoção de condensados compatível com condicionador de ar do tipo Split High-Wall Inverter 18.000 BTU/h, com dimensões compactas e alta vazão, altura máxima de bombeamento maior ou igual a 5 m (cinco metros).</p> <p>Garantia mínima: 3 meses.</p> <p>Modelo de Referência: Elgin mini orange - equivalente ou superior.</p>	unid.	01	1.200,00	900,00	1.560,00	1.220,00	1.200,00	1.200,00
2.4	<p>Serviço de interligação elétrica para instalação de Condicionador de ar do tipo Split High-Wall Inverter 18.000 BTU/h, considerando todos insumos necessários como: fio elétrico, fita isolante, disjuntor compatível com a instalação, eletrocalha, eletroduto rígido, suportes, bem como qualquer outro item que seja necessário para a correta instalação.</p> <p>Distância do ponto elétrico do quadro de distribuição para a evaporadora do aparelho de ar condicionado aproximadamente 10 m (dez metros).</p> <p>Garantia da instalação: mínimo de 3 meses.</p>	unid.	01	1.200,00	2.020,00	1.620,00	1.613,33	1.620,00	1.613,33
VALOR TOTAL LOTE 2 (R\$)									15.030,76

	<p>3.1 Condicionador de ar do tipo Multi-Split High-Wall Inverter, com capacidade TOTAL de refrigeração das unidades internas entre 34.000 e 62.000 BTU/h, com no mínimo 2 unidades internas conectáveis, sendo uma unidade evaporadora com 12.000 BTU/h e outra com 24.000 BTU/h, cor branca, quente e frio, tensão 220V, gás de refrigeração R410a, compressor rotativo, Selo Procel classificação energética INMETRO "A", manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; capacidade de instalação para comprimento máximo da tubulação igual ou superior a 50 m (cinquenta metros) e para desnível máximo igual ou superior a 15 m (quinze metros).</p> <p>Garantia mínima: - 2 anos para peças da evaporadora ou condensadora. - 5 anos para o compressor.</p> <p>Modelo de Referência: Fujitsu AOBG45LBLA6 / ASBG12LMCA / ASBG24LFCA - equivalente ou superior.</p>	unid.	01	35.980,00	26.550,00	48.573,00	37.034,33	35.980,00	35.980,00
--	---	-------	----	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

03

3.2	<p>Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado Multi-Split High-Wall Inverter, com capacidade TOTAL de refrigeração das unidades internas entre 34.000 e 62.000 BTU/h, com no mínimo 2 unidades internas conectáveis, sendo uma unidade evaporadora com 12.000 BTU/h e outra com 24.000 BTU/h, considerando a mão de obra e todos os insumos necessários, tais como: tubulação de cobre, cabo de conexão, mangueira trançada para dreno, fita PVC para acabamento da tubulação, canaleta de PVC para acabamento e qualquer outro que seja necessário para a correta instalação. Além disso, a condensadora deverá ser instalada em SUPORTE metálico próprio com pintura de proteção anti-corrosão "zarcão" e acabamento com esmalte sintético. Comprimento estimado da tubulação: até 30 metros (cada unidade).</p> <p>Garantia da instalação: mínimo de 3 meses.</p>	unid.	02	4.064,00	2.755,00	5.283,20	4.034,07	4.064,00	8.068,14
3.3	<p>Fornecimento e instalação de bomba para remoção de condensados compatível com condicionador de ar do tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h, com dimensões compactas e alta vazão, altura máxima de bombeamento maior ou igual a 5 m (cinco metros).</p> <p>Garantia mínima: 3 meses.</p> <p>Modelo de Referência: Elgin mini orange - equivalente ou superior.</p>	unid.	02	1.200,00	900,00	1.560,00	1.220,00	1.200,00	2.400,00

3.4	Serviço de interligação elétrica para instalação de Condicionador de ar do tipo Multi-Split High-Wall Inverter, com capacidade TOTAL de refrigeração das unidades internas entre 34.000 e 62.000 BTU/h, com no mínimo 2 unidades internas conectáveis, sendo uma unidade evaporadora com 12.000 BTU/h e outra com 24.000 BTU/h, considerando todos insumos necessários como: fio elétrico, fita isolante, disjuntor compatível com a instalação, bem como qualquer outro item que seja necessário para a correta instalação. Distância do ponto elétrico do quadro de distribuição para a evaporadora do aparelho de ar condicionado aproximadamente 15 m (quinze metros). Garantia da instalação: mínimo de 3 meses.	unid.	02	1.800,00	1.950,00	2.430,00	2.060,00	1.950,00	3.900,00
VALOR TOTAL LOTE 3 (R\$)									50.348,14
VALOR TOTAL - LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 (R\$)									85.269,27

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. As licitantes deverão apresentar proposta no formato de planilha na forma de preço global, contendo preços unitários e total, considerando o quantitativo estimado no item 3.3;
- 9.2. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas legais e adicionais incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 9.3. O modelo de proposta de preço a ser apresentado pelas empresas durante a licitação se encontra no **ANEXO IV (0645288)**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CLDF

- 10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
- 10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato/ou da Nota de Empenho que o substitua;
- 10.1.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;
- 10.1.3. Receber o objeto;
- 10.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- 10.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 10.1.6. Efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os termos do contrato a ser celebrado ou da Nota de Empenho que o substitua.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

- 11.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 11.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;
- 11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato/ou da Nota de Empenho que o substitua, sem prévia e expressa anuência da CLDF;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ou da Nota de Empenho que o substitua, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- 11.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 11.1.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CLDF;
- 11.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
- 11.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CLDF, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 11.1.9. Atentar para as normas de segurança nas dependências da CLDF, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 11.1.10. A Contratada deverá possuir, no mínimo, um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;
- 11.1.11. A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA e indicar, formal e obrigatoriamente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CLDF, bem como pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
- 11.1.12. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CLDF, não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada;
- 11.1.13. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- 11.1.14. Concluídos os serviços, deverá ser feita limpeza geral da obra e revisão de todos os acabamentos, antes do recebimento provisório dos serviços.
- 11.1.15. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação e o refazimento dos serviços bem como a substituição de itens, da forma que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato/ou da Nota de Empenho que o substitua.
- 11.1.16. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:
- Solicitar a retirada imediata, do local de execução do objeto do contrato/ou da Nota de Empenho que o substitua, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
 - Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.
- 11.1.17. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.
- 11.1.18. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.
- 11.1.19. Durante a execução do contrato/ou da Nota de Empenho que o substitua, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.
- 11.1.20. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela CLDF, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 11.1.21. Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar à CLDF os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto *as built*, se houver.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: _____; Elemento de Despesa: _____ (para o caso de pessoa física) ou _____ (para o caso de pessoa jurídica); e Fonte de recurso: 100.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I - Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
 - II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - III - Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;
 - IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - VI - Nota Fiscal correspondente aos serviços correspondentes ao presente Termo de Referência.
- 13.2. O pagamento será efetuado, até 10 dias da apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor/comissão da CLDF designado(a) para esse fim;
- 13.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC;
- 13.4. O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 14.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e a instalação total da solução deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias úteis da sua entrega. A depender da necessidade de utilização do box de emergência, a Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados em dias alternados ou em finais de semana, sem qualquer tipo de pagamento extra.
- 14.2. O prazo de instalação poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado previamente pela Fiscalização.
- 14.3. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela CLDF, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 14.4. Os produtos, ainda que entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;
- 14.5. Os produtos serão recebidos pela CLDF, a qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;
- 14.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento até que seja sanada a situação;
- 14.7. A verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos, conforme item **11.1.13**. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pela Comissão Executora e pela respectiva equipe de Engenharia da CLDF;
- 14.8. Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não;
- 15.2. Advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação;
- 15.3. Multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato/nota de empenho, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
 - IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
 - V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 15.4. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato/nota de empenho;
- II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

15.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;

15.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

15.7. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

15.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As dúvidas relacionados a este Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, por e-mail (bairon.silva@cl.df.gov.br) ou pelo telefone (61) 3348-9258 e (61) 3348-8559, no horário das 07 às 19h.

17.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) As normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- d) As disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) As normas técnicas específicas, se houver;
- g) Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- h) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- i) A Portaria MARE no 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- j) As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- k) A Resolução CONFEA no 425/98 (ART);
- l) A Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

17.3. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

17.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

17.5. Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1. A gestão contratual se dará por **nota de empenho**, a qual será emitida pela CONTRATANTE;

18.2. A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida por servidor ou comissão executora designada pela CONTRATANTE com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, o qual será investido de plenos poderes para:

18.2.1. Solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 72 horas, de qualquer profissional que embarace a fiscalização;

18.2.2. Rejeitar os serviços ou materiais que possuam imperfeições, que não obedeçam às normas vigentes ou as boas práticas de engenharia, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços sem direito à indenização e sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo fixado por este;

18.2.3. Solicitar projetos e documentos relativos aos serviços;

18.2.4. Atestar o recebimento do objeto verificando se os serviços foram executados de acordo com o especificado.

19. ANEXOS

19.1. ANEXO I - DETALHES TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO (0645272).

19.2. ANEXO II - TERMO DE VISTORIA (0645283).

19.3. ANEXO III - MAPA DE PREÇOS (0654142).

19.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (0645288).



Documento assinado eletronicamente por **BAIRON EMILIANO PEREIRA DA SILVA - Matr. 22698, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 13/01/2022, às 16:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PIERRE LAPA - Matr. 18348, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 13/01/2022, às 17:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0655601** Código CRC: **9A649B88**.